

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - EMATER

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
06/09/2024 13:00	Publicação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
09/09/2024 08:00 à 10/09/2024 18:00	Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
12/09/2024 12:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
12/09/2024 12:00 à 25/09/2024 23:59	Inscrições	https://selecao.go.gov.br/ *Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição: 26/09/2024
12/09/2024 12:00 à 30/09/2024 09:00	Análise e Validação das Inscrições	https://selecao.go.gov.br/
12/09/2024 12:00 à 30/09/2024 09:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
12/09/2024 12:00 à 30/09/2024 09:00	Análise das Solicitações de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
12/09/2024 12:01 à 16/09/2024 18:00	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
12/09/2024 12:01 à 18/09/2024 10:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
18/09/2024 16:00	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
19/09/2024 08:00 à 20/09/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
19/09/2024 08:00 à 23/09/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
23/09/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
23/09/2024 16:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - EMATER

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
30/09/2024 12:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
30/09/2024 12:00 à 01/10/2024 23:59	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
30/09/2024 12:00 à 02/10/2024 12:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
30/09/2024 12:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
30/09/2024 12:00 à 01/10/2024 23:59	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
30/09/2024 12:00 à 02/10/2024 12:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
30/09/2024 12:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
30/09/2024 12:00 à 01/10/2024 23:59	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
30/09/2024 12:00 à 02/10/2024 12:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
02/10/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
02/10/2024 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
02/10/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - EMATER

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
02/10/2024 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
02/10/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
02/10/2024 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
03/10/2024 12:00	Relação dos Candidatos Aptos para a Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
03/10/2024 12:00 à 14/10/2024 10:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	https://selecao.go.gov.br/
14/10/2024 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
15/10/2024 08:00 à 16/10/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
15/10/2024 08:00 à 18/10/2024 18:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
21/10/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
21/10/2024 16:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
23/10/2024 10:00	Editais de Convocação para a Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
28/10/2024 08:00 à 07/11/2024 18:00	Realização das Entrevistas	On line para os Técnicos Agrícolas; Presencial, em Goiânia-GO, para as demais funções.
11/11/2024 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
12/11/2024 08:00 à 13/11/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - EMATER

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
12/11/2024 08:00 à 14/11/2024 12:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
14/11/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
14/11/2024 16:00	Resultado Definitivo da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
18/11/2024 10:00	Editais de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
21/11/2024 08:00 à 21/11/2024 18:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Presencial - Etapa destinada exclusivamente para candidatos com deficiência (PcD) considerados aptos na etapa de entrevistas.
22/11/2024 16:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
22/11/2024 16:00 à 25/11/2024 16:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
22/11/2024 16:00 à 26/11/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
26/11/2024 12:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
26/11/2024 12:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
27/11/2024 16:00	Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
28/11/2024 08:00 à 28/11/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
28/11/2024 08:00 à 29/11/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - EMATER

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
29/11/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
29/11/2024 16:00	Resultado Definitivo do Certame	https://selecao.go.gov.br/

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL Nº 010/2024-EMATER/GO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMATER

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência contida na Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024, e com fundamento na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 25 (vinte e cinco) profissionais temporários, sendo 19 (dezenove) técnicos agrícolas para preencher vagas remanescentes do Edital nº 007/2023, nos termos de seu item 15.6, e do Processo Sei 202112404000971, e 06 (seis) profissionais de nível superior, com funções de Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno, Engenheiro de Pesca Pleno, Médico Veterinário Júnior e Zootecnista, nos termos do Decreto Estadual nº 10.499 de 08 de julho de 2024 e Processo Sei 202412404000114, todos visando o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER/GO, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, no inciso X, art. 92, da Constituição do Estado de Goiás, na Lei n 20.918/2020. Por meio deste Edital também serão selecionados candidatos para reposição do banco de habilitados de técnicos agrícolas relativo ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 004/2022, nos termos do Processo Sei 202112404000971.

A realização deste Processo Seletivo Simplificado se fundamenta na urgente necessidade de atendimento à alta demanda da Emater/GO no Estado de Goiás, combinada à atual escassez de mão de obra qualificada enfrentada pela instituição. Essa escassez poderia comprometer seriamente a prestação contínua e eficiente das atividades da Emater/GO, colocando em risco o suporte técnico indispensável aos agricultores e pecuaristas do estado.

Este Processo Seletivo se enquadra na alínea 'f' do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 20.918/2021, caracterizando-se como uma necessidade temporária de excepcional interesse público. Tal medida visa suprir de forma urgente as demandas do serviço, em virtude da carência de pessoal efetivo, visando a evitar o colapso nas atividades essenciais, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Intersecretarial nº 13 SEAD/EMATER/2024.

1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.3 Os profissionais técnicos agrícolas selecionados serão lotados nos Municípios em que se inscreverem, conforme QUADRO I-A (quadro de vagas), sem possibilidade de remanejamento,

ressalvado o estabelecido no item 13.3.1 deste Edital e os casos de encerramento da unidade local. Já os demais profissionais serão lotados em Goiânia/GO, conforme QUADRO I-B (quadro de vagas). Todos serão contratados pelo período máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de prorrogação até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei nº 20.918/2020.

1.4 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser designado para realizar viagens, de acordo com o interesse da EMATER/GO.

1.5 A seleção dos candidato (a)s será realizada em duas etapas, sendo elas: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório, e ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da EMATER/GO.

1.6.1 Para os Técnicos Agrícolas, nas localidades onde não há vagas disponíveis, mas apenas a formação de banco de habilitados para reposição do banco previsto no Edital nº 004/2022, o prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir de 24 de junho de 2024, conforme prorrogação publicada no Diário Oficial nº 24.313, de 24 de junho de 2024.

1.7 As convocações para as fases deste certame serão feitas exclusivamente pelo sítio **selecao.go.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições nelas estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução. Em nenhuma hipótese haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.8 O endereço eletrônico do certame é **selecao.administracao@goias.gov.br**.

2 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital no período previsto no cronograma.

2.2 O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3 O pedido de impugnação deverá ser realizado no sítio **selecao.go.gov.br**.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio **selecao.go.gov.br**, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem

contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 - DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJÁVEIS, ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A EXERCER, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 As funções, quantitativo de vagas e quantitativo de banco de habilitados para ampla concorrência (AC), pessoa com deficiência (PcD) e recém-formado são os definidos abaixo:

QUADRO I-A				
QUADRO DE VAGAS E BANCO DE HABILITADOS - TÉCNICO AGRÍCOLA				
LOCAIS	VAGAS AC	VAGAS PcD	BANCO DE HABILITADOS AC	BANCO DE HABILITADOS PcD
Acreúna	-	-	4	-
Água Fria de Goiás	-	-	4	-
Alexânia	-	-	4	-
Alto Paraíso de Goiás	-	-	4	-
Aragarças	-	-	4	-
Araguapaz	-	-	4	-
Bom Jardim de Goiás	-	-	4	-
Bom Jesus de Goiás	1	-	4	-
Bonópolis	-	-	4	-
Buriti Alegre	1	-	4	-
Buriti de Goiás	1	-	4	-
Buritinópolis	-	-	4	-
Cachoeira Alta	-	-	4	-
Caiapônia	-	-	4	-

QUADRO I-A
QUADRO DE VAGAS E BANCO DE HABILITADOS - TÉCNICO AGRÍCOLA

LOCAIS	VAGAS AC	VAGAS PcD	BANCO DE HABILITADOS AC	BANCO DE HABILITADOS PcD
Campestre de Goiás	-	-	4	-
Campinorte	-	-	4	-
Campos Belos	1	-	4	-
Cavalcante	1	-	4	-
Cristalina	-	-	2	2
Divinópolis de Goiás	-	-	4	-
Doverlândia	-	-	4	-
Edeia	-	-	4	-
Faina	-	-	4	-
Fazenda Nova	-	-	4	-
Flores de Goiás	1	-	4	-
Goianésia	-	-	2	2
Guarani de Goiás	-	-	4	-
Heitorai	1	-	4	-
Ipameri	-	-	4	-
Itaberaí	-	-	4	-
Itapaci	-	-	4	-
Itapirapuã	-	-	4	-
Jataí	-	-	4	-
Jussara	-	-	4	-

QUADRO I-A
QUADRO DE VAGAS E BANCO DE HABILITADOS - TÉCNICO AGRÍCOLA

LOCAIS	VAGAS AC	VAGAS PcD	BANCO DE HABILITADOS AC	BANCO DE HABILITADOS PcD
Leopoldo de Bulhões	1	-	4	-
Luziânia	-	-	4	-
Mara Rosa	-	-	4	-
Maurilândia	1	-	4	-
Mimoso de Goiás	-	-	4	-
Minaçu	-	-	4	-
Mineiros	-	-	4	-
Monte Alegre de Goiás	-	-	4	-
Montes Claros de Goiás	1	-	4	-
Montividiu do Norte	1	1	4	4
Morrinhos	1	-	4	-
Mozarlândia	1	-	4	-
Mundo Novo	-	-	4	-
Nova Crixás	-	-	4	-
Novo Planalto	-	-	4	-
Padre Bernardo	-	-	4	-
Palestina de Goiás	-	-	4	-
Palmeiras de Goiás	-	-	2	2
Panamá	-	-	4	-
Paraúna	1	-	4	-

QUADRO I-A
QUADRO DE VAGAS E BANCO DE HABILITADOS - TÉCNICO AGRÍCOLA

LOCAIS	VAGAS AC	VAGAS PcD	BANCO DE HABILITADOS AC	BANCO DE HABILITADOS PcD
Perolândia	1	-	4	-
Piracanjuba	-	-	2	2
Pirenópolis	-	-	4	-
Porangatu	-	-	4	-
Rio Quente	1	-	4	-
Rio Verde	-	-	2	2
Santa Isabel	-	-	4	-
Santa Rita do Araguaia	-	-	4	-
Santa Tereza de Goiás	1	-	4	-
São Miguel do Araguaia	-	-	4	-
Serranópolis	1	-	4	-
Sítio D'Abadia	-	-	4	-
Teresina de Goiás	-	-	4	-
Uirapuru	-	-	4	-
Uruaçu	-	-	4	-
Varjão	-	-	4	-
Vila Boa	-	-	4	-
TOTAL	18	1	274	14

QUADRO I-B QUADRO DE VAGAS E BANCO DE HABILITADOS - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR				
FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	REGIONAL	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGAS (RECÉM-FORMADOS)	BANCO DE HABILITADOS
Engenheiro Agrônomo - Pleno	Goiânia/GO	1	-	5
Engenheiro de Alimentos - Pleno	Goiânia/GO	1	-	5
Engenheiro Florestal - Pleno	Goiânia/GO	1	-	5
Engenheiro de Pesca - Pleno	Goiânia/GO	1	-	5
Médico Veterinário - Júnior	Goiânia/GO	-	1	5
Zootecnista	Goiânia/GO	1	-	5
TOTAL		5	1	30

3.2 O Banco de Habilitados será composto pelos candidatos aprovados na fase de entrevistas, mas não classificados dentro do número de vagas, desde que estejam nas posições-limite para o banco, conforme descrito nos quadros I-A e I-B.

3.2.1 Os candidatos que integrarem o banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da EMATER/GO e do governo do Estado de Goiás.

3.3 O vencimento individual mensal para as funções objeto do presente processo seletivo são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO II QUADRO DE REMUNERAÇÃO	
Função	Vencimento
Técnico Agrícola	R\$ 2.615,50
Engenheiro Agrônomo Pleno	R\$ 9.000,00
Engenheiro de Alimentos Pleno	R\$ 9.000,00
Engenheiro Florestal Pleno	R\$ 9.000,00
Engenheiro de Pesca Pleno	R\$ 9.000,00
Médico Veterinário Júnior	R\$ 5.000,00
Zootecnista	R\$ 5.000,00

3.4 Os vencimentos das funções de Técnico Agrícola, Médico Veterinário Júnior e Zootecnista serão acrescidos de auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei 19.951, de 29 de dezembro de 2017.

3.5 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos e funções.

3.6 Os requisitos, atribuições, experiências e conhecimentos desejados são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO III			
QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONHECIMENTOS DESEJADOS E ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A SEREM EXERCIDAS			
Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos desejados
Técnico Agrícola	<p>1. Curso técnico de nível médio em uma das modalidades de formação de profissionais técnicos agrícolas (Resolução nº32, de 26 de maio de 2021 do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas - CFTA), com carga horária mínima de 1.200 horas (mil e duzentas horas);</p> <p>2. Registro no conselho profissional, quitação da anuidade do conselho profissional;</p> <p>3. Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B) e disponibilidade para viagem.</p>	<p>1 - conhecer e cumprir os regulamentos institucionais;</p> <p>2 - participar de treinamentos para execução das atividades;</p> <p>3 - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;</p> <p>4 - conduzir e executar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade social domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas tais como: assentamentos, acampamentos, comunidades quilombolas, população ribeirinha, extrativistas, pescadores e indígenas;</p> <p>5 - executar atividades de Assistência Técnica continuada e Extensão Rural direcionadas a população rural em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e/ou hídrica, com foco na melhoria da renda, subsistência e qualidade de vida;</p> <p>6 - promover o acesso dos produtores e famílias rurais de baixa renda aos programas convencionais e institucionais de comercialização, visando a melhoria de renda;</p> <p>7 - promover o acesso das famílias rurais aos programas de crédito rural assistido;</p> <p>8 - Promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais;</p> <p>9 - atuar de maneira integrada com o poder público municipal nas atividades de apoio a população rural de baixa renda;</p> <p>10 - realizar atividades de promoção social e inclusão produtiva junto aos grupos de produtores, estimulando a participação das mulheres e jovens rurais em atividades que possam agregar na renda da célula familiar;</p> <p>11 - elaborar projetos que visem à produção de alimentos seguros, de maneira sustentável, visando a garantia da subsistência e melhoria da renda das famílias rurais;</p> <p>12 - executar Assistência técnica continuada às famílias rurais de baixa renda, visando o aumento da produtividade e melhoria dos sistemas produtivos, por meio da utilização de tecnologias e processos agrícolas/agroindustriais, visando a melhoria da subsistência alimentar e aumento da renda;</p> <p>13 - planejar e executar programas e projetos voltados a capacitação dos grupos de produtores, por meio das metodologias da Extensão rural, inclusive com a realização de cursos, palestras, dias de campo, reuniões, etc;</p> <p>14 - realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>Conhecimento em informática básica, mídias sociais e cursos que tenham relação com a carga (teórico ou prático nas áreas de produção, comercialização e industrialização agropecuária com elaboração de projetos afins).</p>

QUADRO III			
QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONHECIMENTOS DESEJADOS E ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A SEREM EXERCIDAS			
Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos desejados
Engenheiro Agrônomo - Pleno	<p>1. Diploma de conclusão de ensino superior em Agronomia ou Engenharia Agrônômica, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2. Registro regular no conselho profissional;</p> <p>3. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B);</p> <p>4. Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência profissional na área das atribuições.</p>	<p>1 - conduzir, executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade social domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas tais como: assentamentos, acampamentos, comunidades quilombolas, população ribeirinha, extrativistas, pescadores e indígenas;</p> <p>2 - executar e coordenar atividades de Assistência Técnica continuada e Extensão Rural direcionadas a população rural em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e/ou hídrica, com foco na melhoria da renda, subsistência e qualidade de vida;</p> <p>3 - promover o acesso dos produtores e famílias rurais de baixa renda aos programas convencionais e institucionais de comercialização, visando a melhoria de renda;</p> <p>4 - promover o acesso das famílias rurais aos programas de crédito rural assistido;</p> <p>5 - promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais;</p> <p>6 - atuar de maneira integrada com o poder público municipal nas atividades de apoio a população rural de baixa renda;</p> <p>7 - realizar atividades de promoção social e inclusão produtiva junto aos grupos de produtores, estimulando a participação das mulheres e jovens rurais em atividades que possam agregar na renda da célula familiar;</p> <p>8 - elaborar projetos que visem à produção de alimentos seguros, de maneira sustentável, visando a garantia da subsistência e melhoria da renda das famílias rurais;</p> <p>9 - executar e coordenar Assistência técnica continuada às famílias rurais de baixa renda, visando o aumento da produtividade e melhoria dos sistemas produtivos, por meio da utilização de tecnologias e processos agrícolas/agroindustriais, visando a melhoria da subsistência alimentar e aumento da renda;</p> <p>10 - planejar e executar e coordenar programas e projetos voltados a capacitação dos grupos de produtores, por meio das metodologias da Extensão rural, inclusive com a realização de cursos, palestras, dias de campo e reuniões;</p> <p>11 - planejar ou projetar, em geral, regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;</p> <p>12 - pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da Meteorologia nos diversos campos de sua utilização;</p> <p>13 - criar, renovar e desenvolver técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de metodologia de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural);</p> <p>14 - supervisionar e coordenar equipes de engenheiros e outros profissionais; e</p> <p>15 - realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>- Conhecimento avançado em informática, mídias sociais e cursos que tenham relação com o cargo (teórico ou prático nas áreas de produção, comercialização e industrialização vegetal e elaboração de projetos afins); e</p> <p>- Conhecimento em inglês e/ou espanhol.</p>

QUADRO III			
QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONHECIMENTOS DESEJADOS E ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A SEREM EXERCIDAS			
Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos desejados
Engenheiro de Alimentos - Pleno	<ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Engenharia de Alimentos, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; 2. Registro regular no conselho profissional; 3. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B); 4. Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência profissional na área das atribuições. 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - conduzir e executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade social domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas tais como: assentamentos, acampamentos, comunidades quilombolas, população ribeirinha, extrativistas, pescadores e indígenas; 2 - executar e coordenar atividades de Assistência Técnica continuada e Extensão Rural direcionadas a população rural em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e/ou hídrica, com foco na melhoria da renda, subsistência e qualidade de vida; 3 - promover o acesso dos produtores e famílias rurais de baixa renda aos programas convencionais e institucionais de comercialização, visando a melhoria de renda; 4 - promover o acesso das famílias rurais aos programas de crédito rural assistido; 5 - promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais; 6 - atuar de maneira integrada com o poder público municipal nas atividades de apoio a população rural de baixa renda; 7 - realizar atividades de promoção social e inclusão produtiva junto aos grupos de produtores, estimulando a participação das mulheres e jovens rurais em atividades que possam agregar na renda da célula familiar; 8 - elaborar projetos que visem à produção de alimentos seguros, de maneira sustentável, visando a garantia da subsistência e melhoria da renda das famílias rurais; 9 - executar e coordenar Assistência técnica continuada às famílias rurais de baixa renda, visando o aumento da produtividade e melhoria dos sistemas produtivos, por meio da utilização de tecnologias e processos agrícolas/agroindustriais, visando a melhoria da subsistência alimentar e aumento da renda; 10 - planejar e executar e coordenar programas e projetos voltados a capacitação dos grupos de produtores, por meio das metodologias da Extensão rural, inclusive com a realização de cursos, palestras, dias de campo, reuniões, etc; 11 - planejar ou projetar, em geral, regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; 12 - pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da Meteorologia nos diversos campos de sua utilização; 13 - criar, renovar e desenvolver técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de metodologia de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural); 14 - supervisionar e coordenar equipes de engenheiros e outros profissionais; 15 - realizar outras atividades correlatas. 	<p>Conhecimento avançado em informática, mídias sociais e cursos que tenham relação com a cargo (teórico ou prático nas áreas de processamento, comercialização e industrialização de alimentos animal e vegetal, elaboração de projetos afins), além do descarte e reciclagem de subprodutos); e - Conhecimento em inglês e/ou espanhol.</p>

QUADRO III			
QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONHECIMENTOS DESEJADOS E ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A SEREM EXERCIDAS			
Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos desejados
Engenheiro Florestal - Pleno	<p>1. Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Engenharia Florestal, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2. Registro regular no conselho profissional;</p> <p>3. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B);</p> <p>4. Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência profissional na área das atribuições.</p>	<p>1 - conduzir e executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade social domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas tais como: assentamentos, acampamentos, comunidades quilombolas, população ribeirinha, extrativistas, pescadores e indígenas;</p> <p>2 - executar e coordenar atividades de Assistência Técnica continuada e Extensão Rural direcionadas a população rural em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e/ou hídrica, com foco na melhoria da renda, subsistência e qualidade de vida;</p> <p>3 - promover o acesso dos produtores e famílias rurais de baixa renda aos programas convencionais e institucionais de comercialização, visando a melhoria de renda;</p> <p>4 - promover o acesso das famílias rurais aos programas de crédito rural assistido;</p> <p>5 - promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais;</p> <p>6 - atuar de maneira integrada com o poder público municipal nas atividades de apoio a população rural de baixa renda;</p> <p>7 - realizar atividades de promoção social e inclusão produtiva junto aos grupos de produtores, estimulando a participação das mulheres e jovens rurais em atividades que possam agregar na renda da célula familiar;</p> <p>8 - elaborar projetos que visem à produção de alimentos seguros, de maneira sustentável, visando a garantia da subsistência e melhoria da renda das famílias rurais;</p> <p>9 - executar e coordenar assistência técnica continuada às famílias rurais de baixa renda, visando o aumento da produtividade e melhoria dos sistemas produtivos, por meio da utilização de tecnologias e processos agrícolas/agroindustriais, visando a melhoria da subsistência alimentar e aumento da renda;</p> <p>10 - planejar e executar e coordenar programas e projetos voltados a capacitação dos grupos de produtores, por meio das metodologias da Extensão rural, inclusive com a realização de cursos, palestras, dias de campo, reuniões;</p> <p>11- planejar ou projetar, em geral, regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;</p> <p>12 - pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da Meteorologia nos diversos campos de sua utilização;</p> <p>13 - criar, renovar e desenvolver técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de metodologia de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural);</p> <p>14 - supervisionar e coordenar equipes de engenheiros e outros profissionais; e</p> <p>15 - realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>Conhecimento avançado em informática, mídias sociais e cursos que tenham relação com a cargo;</p> <p>geoprocessamento, QGIS, ArcGIS, Google Earth e Excell (teórico ou prático nas áreas referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e água e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; projetos de gestão de solo e água em bacias hidrográficas economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos"); e</p> <p>- Conhecimento em inglês e/ou espanhol.</p>

QUADRO III			
QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONHECIMENTOS DESEJADOS E ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A SEREM EXERCIDAS			
Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos desejados
Engenheiro de Pesca - Pleno	<p>1. Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Engenharia de Pesca, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2. Registro regular no conselho profissional;</p> <p>3. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B);</p> <p>4. Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência profissional na área das atribuições.</p>	<p>1 - conduzir e executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade social domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas tais como: assentamentos, acampamentos, comunidades quilombolas, população ribeirinha, extrativistas, pescadores e indígenas;</p> <p>2 - executar e coordenar atividades de Assistência Técnica continuada e Extensão Rural direcionadas a população rural em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e/ou hídrica, com foco na melhoria da renda, subsistência e qualidade de vida;</p> <p>3 - promover o acesso dos produtores e famílias rurais de baixa renda aos programas convencionais e institucionais de comercialização, visando a melhoria de renda;</p> <p>4 - promover o acesso das famílias rurais aos programas de crédito rural assistido;</p> <p>5 - promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais;</p> <p>6 - atuar de maneira integrada com o poder público municipal nas atividades de apoio a população rural de baixa renda;</p> <p>7 - realizar atividades de promoção social e inclusão produtiva junto aos grupos de produtores, estimulando a participação das mulheres e jovens rurais em atividades que possam agregar na renda da célula familiar;</p> <p>8 - elaborar projetos que visem à produção de alimentos seguros, de maneira sustentável, visando a garantia da subsistência e melhoria da renda das famílias rurais;</p> <p>9 - executar e coordenar de Assistência técnica continuada às famílias rurais de baixa renda, visando o aumento da produtividade e melhoria dos sistemas produtivos, por meio da utilização de tecnologias e processos agrícolas/agroindustriais, visando a melhoria da subsistência alimentar e aumento da renda;</p> <p>10 - planejar e executar e coordenar programas e projetos voltados a capacitação dos grupos de produtores, por meio das metodologias da Extensão rural, inclusive com a realização de cursos, palestras, dias de campo, reuniões;</p> <p>11 - planejar ou projetar, em geral, regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;</p> <p>12 - pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da Meteorologia nos diversos campos de sua utilização;</p> <p>13 - criar, renovar e desenvolver técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de metodologia de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural);</p> <p>14 - supervisionar e coordenar equipes de engenheiros e outros profissionais; e</p> <p>15 - realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>Conhecimento avançado em informática, mídias sociais e cursos que tenham relação com a carga (teórico ou prático referente ao aproveitamento dos recursos naturais aquícolas, a cultura e utilização da riqueza biológica dos lagos e cursos d'água; a pesca e o beneficiamento do pescado, seus serviços afins e correlatos e com elaboração de projetos); e</p> <p>- Conhecimento em inglês e/ou espanhol.</p>

QUADRO III			
QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONHECIMENTOS DESEJADOS E ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A SEREM EXERCIDAS			
Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos desejados
Médico Veterinário - Júnior	<p>1. Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Medicina Veterinária, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2. Registro regular no conselho profissional;</p> <p>3. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B).</p>	<p>1 - conduzir, executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade social domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas tais como: assentamentos, acampamentos, comunidades quilombolas, população ribeirinha, extrativistas, pescadores e indígenas;</p> <p>2 - executar e coordenar atividades de Assistência Técnica continuada e Extensão Rural direcionadas a população rural em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e/ou hídrica, com foco na melhoria da renda, subsistência e qualidade de vida;</p> <p>3 - promover o acesso dos produtores e famílias rurais de baixa renda aos programas convencionais e institucionais de comercialização, para a melhoria de renda;</p> <p>4 - promover o acesso das famílias rurais aos programas de crédito rural assistido;</p> <p>5 - promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais;</p> <p>6 - atuar de maneira integrada com o poder público municipal nas atividades de apoio a população rural de baixa renda;</p> <p>7 - realizar atividades de promoção social e inclusão produtiva junto aos grupos de produtores, estimulando a participação das mulheres e jovens rurais em atividades que possam agregar na renda da célula familiar;</p> <p>8 - elaborar projetos que visem à produção de alimentos seguros, de maneira sustentável, visando a garantia da subsistência e melhoria da renda das famílias rurais;</p> <p>9 - executar e coordenar assistência técnica continuada às famílias rurais de baixa renda, para o aumento da produtividade e melhoria dos sistemas;</p> <p>10 - desempenhar atividades de inspeção, monitoramento, verificação, organização, execução, assessoramento e controle de ações de defesa agropecuária em estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas com a produção, a industrialização, a manipulação, o armazenamento, a comercialização ou a utilização de insumos, produtos ou subprodutos agropecuários e agroindustriais, de origem animal, especialmente as destinadas à identificação, ao diagnóstico ou à confirmação de doenças;</p> <p>11 - emitir certificados, laudos, pareceres técnicos, despachos e outros documentos; e</p> <p>12 - realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>Conhecimento básico em informática, mídias sociais e cursos que tenham relação com a carga (teórico ou prática referente a contribuir para o bem estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle sanitário de qualidade dos produtos, elaboração de projetos afins e correlatos.</p>

QUADRO III QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONHECIMENTOS DESEJADOS E ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A SEREM EXERCIDAS			
Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos desejados
Zootecnista	<p>1. Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Zootecnia, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2. Registro regular no conselho profissional;</p> <p>3. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B).</p>	<p>1 - conduzir, executar e coordenar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade social domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas tais como: assentamentos, acampamentos, comunidades quilombolas, população ribeirinha, extrativistas, pescadores e indígenas;</p> <p>2 - executar e coordenar atividades de Assistência Técnica continuada e Extensão Rural direcionadas a população rural em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e/ou hídrica, com foco na melhoria da renda, subsistência e qualidade de vida;</p> <p>3 - promover o acesso dos produtores e famílias rurais de baixa renda aos programas convencionais e institucionais de comercialização, visando a melhoria de renda;</p> <p>4 - promover o acesso das famílias rurais aos programas de crédito rural assistido;</p> <p>5 - promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais;</p> <p>6 - atuar de maneira integrada com o poder público municipal nas atividades de apoio a população rural de baixa renda;</p> <p>7 - realizar atividades de promoção social e inclusão produtiva junto aos grupos de produtores, estimulando a participação das mulheres e jovens rurais em atividades que possam agregar na renda da célula familiar;</p> <p>8 - elaborar projetos que visem a produção de alimentos seguros, de maneira sustentável, para a garantia da subsistência e melhoria da renda das famílias rurais;</p> <p>9 - executar e coordenar a assistência técnica continuada às famílias rurais de baixa renda, visando o aumento da produtividade e melhoria dos sistemas produtivos, por meio da utilização de tecnologias e processos agrícolas/agroindustriais, para a melhoria da subsistência alimentar e o aumento da renda;</p> <p>10 - planejar e executar e coordenar programas e projetos voltados à capacitação dos grupos de produtores, por meio das metodologias da extensão rural, inclusive com a realização de cursos, palestras, dias de campo, reuniões; e</p> <p>11 - realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>Conhecimento básico em informática, mídias sociais e cursos que tenham relação com a carga (teórico ou prática responsável pelo aumento e melhoria da produção e da qualidade dos produtos e serviços de origem animal, garantindo a segurança alimentar, respeitando a sustentabilidade da produção e preconizando o bem-estar da humanidade e dos animais, elaboração de projetos afins e correlatos).</p>

3.7 Os documentos comprobatórios da conclusão do ensino técnico ou ensino superior (conforme requisito do cargo) DEVERÃO ser anexados pelo candidato (a) no momento do cadastro e inscrição no Sistema de Seleção, na aba "Formação Acadêmica".

3.7.1 A Carteira de Registro no Conselho profissional respectivo e a Carteira Nacional de Habilitação poderão ser apresentadas no momento da contratação, exclusivamente para as funções em que tais documentos são expressamente exigidos.

3.7.1.1 No ato da contratação, o candidato (a) também deverá apresentar a Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria à qual está vinculado, exclusivamente para as funções em que a inscrição na entidade de fiscalização profissional for expressamente exigida.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 São requisitos para contratação:

4.1.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa, nas condições previstas pelo Decreto nº 3.927, de 2001 e art. 12, II, §1º, CFB/1988;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

4.1.5 Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para a função, conforme Quadro III do item 3.6 deste Edital;

4.1.6 Possuir registro no Conselho de Classe da respectiva categoria, quando aplicável;

4.1.7 Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria, quando aplicável;

4.1.8 Ter disponibilidade para viagens;

4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

4.1.10 Apresentar documentação completa, conforme ANEXO V, além de outros eventualmente exigidos no respectivo Edital de Convocação;

4.1.11 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.1.12 Não ser aposentado por invalidez;

4.1.13 Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

4.1.14 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de

inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012 e suas alterações.

4.2 Não terá direito à contratação o candidato (a) que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, a menos que tenham se passado pelo menos 5 (cinco) anos desde a extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.3 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.4 O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos. Eventual contratação em virtude de rescisão contratual se dará pelo período remanescente do contrato anterior, respeitado o prazo total de 05 (cinco) anos.

4.5 Das hipóteses de rescisão do contrato:

4.5.1 O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

4.5.1.1 Pelo término do prazo contratual;

4.5.1.2 Por iniciativa do contratante, nos casos:

4.5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

4.5.1.2.2 de conveniência da administração;

4.5.1.2.3 do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

4.5.1.2.4 em que recomendar o interesse público;

4.5.1.3 Por iniciativa do contratado.

4.5.2 Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

4.5.3 Não será contratado ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o candidato (a) que já possua vínculo empregatício (celetista), Microempreendedor Individual (MEI), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

4.5.4 O contratado poderá ser submetido a avaliações de desempenho periódicas, cujos requisitos objetivos serão definidos pela unidade gestora de pessoas da EMATER/GO. Resultados insuficientes obtidos nessas avaliações poderão ensejar a rescisão contratual do contratado.

5 - INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato (a) nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais ele não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Recomendamos ao candidato (a) que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida mencionados no Quadro III do item 3.6.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico **<http://selecao.go.gov.br/>**, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.

5.4 O candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

5.4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 15,00 (quinze reais) para a função de técnico agrícola, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as funções de Médico Veterinário Júnior e Zootecnista e R\$ 70,00 (setenta reais) para todas as funções de Engenheiro.

5.4.1.1 O candidato (a) que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado no momento da inscrição, pagável em qualquer banco da rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Bancoob, Santander e Sicredi) dentro do prazo estipulado no cronograma.

5.4.1.2 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo candidato (a), salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

5.5 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo candidato (a).

5.5.1 São de inteira responsabilidade do candidato (a) os prejuízos causados pelo cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais.

5.5.2 Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico **<https://selecao.go.gov.br/>**, na opção "Instruções para Inscrição", documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.

5.6 No PORTAL DE SELEÇÃO, o candidato (a) deverá preencher os dados do cadastro geral (Dados Gerais, Cursos Complementares, Formação Acadêmica, Experiências Profissionais) de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

5.6.1 Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o candidato (a) receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular conforme função escolhida, previsto no subitem 11.9 deste Edital.

5.6.2 Orientamos aos candidato (a)s que confirmam a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição e, caso necessário, realizem as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos no Quadro de Pontuação (subitem 11.9).

5.6.3 Os critérios de pontuação previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do candidato (a) no momento da inscrição no Portal de Seleção.

5.6.4 O candidato (a) que apresentar curso complementar, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente na etapa de Análise Curricular.

5.7 Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o candidato (a) poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente. Encerradas as inscrições, a pontuação não poderá mais ser alterada pelo candidato.

5.8 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.9 As inscrições serão homologadas na data prevista em cronograma e o candidato (a) poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>.

6 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Informações sobre isenção de taxa de inscrição constam no Anexo I deste Edital.

7 - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

7.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência constam no Anexo II deste Edital.

8 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS

8.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para recém-formados constam no Anexo III deste Edital.

9 - DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA PARTICIPAREM DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 Após a publicação do Resultado Definitivo das Inscrições na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a Relação de Candidatos Aptos para a Análise Curricular, contendo a nota obtida por todos os candidato (a)s que tiveram a inscrição deferida, classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.2 A Relação de Candidatos Aptos para a Análise Curricular baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizados pelo candidato (a), com a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.

9.3 A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, previstos no subitem 11.9 deste Edital.

9.4 Não haverá recurso contra a Relação de Candidatos Aptos a Participar da Análise Curricular, devendo o candidato (a) analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

9.5 Neste processo seletivo, o candidato (a) técnico agrícola, médico veterinário júnior e zootecnista que obtiver nota inferior a 01 (um) ponto e o candidato (a) Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno, Engenheiro de Pesca Pleno que obtiver nota inferior a 7,6 (sete inteiros e seis décimos) pontos na Relação de Candidatos Aptos para Participarem da Análise Curricular estará eliminado do certame e não participará das demais fases.

9.6 A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, opção “Visualizar Inscrição/Análise Curricular”.

9.7 Os documentos anexados no PORTAL DE SELEÇÃO e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de Análise Curricular.

9.7.1 A Comissão somente analisará a documentação dos candidato (a)s que participarem da etapa de Análise Curricular.

10 - DAS ETAPAS

10.1 A seleção dos candidato (a)s será realizada em duas etapas, sendo elas:

10.1.1 1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

10.1.2 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

11 - DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

11.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, conforme os critérios definidos no Quadro V - Quadro de pontuação da análise curricular, o candidato (a) DEVERÁ cadastrá-los no Portal de Seleção, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

11.2 O candidato (a) que não cadastrar os cursos complementares, a formação acadêmica e/ou as experiências profissionais requeridas para a função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.

11.3 Na data prevista neste edital, será divulgada a Relação de Candidatos Aptos para a Análise Curricular, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.

11.4 Neste processo seletivo, o candidato (a) técnico agrícola, médico veterinário júnior e zootecnista que obtiver nota inferior a 01 (um) ponto e o candidato (a) Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno, Engenheiro de Pesca Pleno que obtiver nota inferior a 7,6 (sete inteiros e seis décimos) pontos na Relação de Candidatos Aptos para Participar da Análise Curricular será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa - Análise Curricular.

11.5 Respeitados os empates na última posição, serão considerados aptos para a Análise Curricular os candidatos (as) com melhor classificação na Relação de Candidatos Aptos para a Análise Curricular, obedecidos os limites previstos nos quadros IV-A e IV-B abaixo:

QUADRO IV - A QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - TÉCNICO AGRÍCOLA				
LOCAIS	Candidatos na Análise Curricular (Ampla Concorrência)	Candidatos na Análise Curricular (PcD)	Candidatos na Análise Curricular Banco de Habilitados (Ampla Concorrência)	Candidatos na Análise Curricular Banco de Habilitados (PcD)
Acreúna	-	-	8	-
Aguá Fria de Goiás	-	-	8	-
Alexania	-	-	8	-
Alto Paraíso de Goiás	-	-	8	-
Araguapaz	-	-	8	-

QUADRO IV - A
QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DA ANÁLISE CURRICULAR -
TÉCNICO AGRÍCOLA

LOCAIS	Candidatos na Análise Curricular (Ampla Concorrência)	Candidatos na Análise Curricular (PcD)	Candidatos na Análise Curricular Banco de Habilitados (Ampla Concorrência)	Candidatos na Análise Curricular Banco de Habilitados (PcD)
Araguarças	-	-	8	-
Bom Jardim de Goiás	-	-	8	-
Bom Jesus de Goiás	10	-	-	-
Bonópolis	-	-	8	-
Buriti Alegre	10	-	-	-
Buriti de Goiás	10	-	-	-
Buritinópolis	-	-	8	-
Cachoeira Alta	-	-	8	-
Caiaponia	-	-	8	-
Campestre de Goiás	-	-	8	-
Campinorte	-	-	8	-
Campos Belos	10	-	-	-
Cavalcante	10	-	-	-
Cristalina	-	-	4	4
Divinópolis de Goiás	-	-	8	-
Doverlândia	-	-	8	-
Edeia	-	-	8	-
Faina	-	-	8	-

QUADRO IV - A
QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DA ANÁLISE CURRICULAR -
TÉCNICO AGRÍCOLA

LOCAIS	Candidatos na Análise Curricular (Ampla Concorrência)	Candidatos na Análise Curricular (PcD)	Candidatos na Análise Curricular Banco de Habilitados (Ampla Concorrência)	Candidatos na Análise Curricular Banco de Habilitados (PcD)
Fazenda Nova	-	-	8	-
Flores de Goiás	10	-	-	-
Goianésia	-	-	4	4
Guarani de Goiás	-	-	8	-
Heitoraí	10	-	-	-
Ipameri	-	-	8	-
Itaberaí	-	-	8	-
Itapaci	-	-	8	-
Itapirapuã	-	-	8	-
Jataí	-	-	8	-
Jussara	-	-	8	-
Leopoldo de Bulhões	10	-	-	-
Luziania	-	-	8	-
Mara Rosa	-	-	8	-
Maurilândia	10	-	-	-
Mimoso de Goiás	-	-	8	-
Minaçu	-	-	8	-
Mineiros	-	-	8	-

QUADRO IV - A
QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DA ANÁLISE CURRICULAR -
TÉCNICO AGRÍCOLA

LOCAIS	Candidatos na Análise Curricular (Ampla Concorrência)	Candidatos na Análise Curricular (PcD)	Candidatos na Análise Curricular Banco de Habilitados (Ampla Concorrência)	Candidatos na Análise Curricular Banco de Habilitados (PcD)
Monte Alegre de Goiás	-	-	8	-
Montes Claros de Goiás	10	-	-	-
Montividiu do Norte	10	10	-	-
Morrinhos	10	-	-	-
Mozarlândia	10	-	-	-
Mundo Novo	-	-	8	-
Nova Crixás	-	-	8	-
Novo Planalto	-	-	8	-
Padre Bernardo	-	-	8	-
Palestina de Goiás	-	-	8	-
Palmeiras de Goiás	-	-	4	4
Panamá	-	-	8	-
Paraúna	10	-	-	-
Perolândia	10	-	-	-
Piracanjuba	-	-	4	4
Pirenópolis	-	-	8	-
Porangatu	-	-	8	-
Rio Quente	10	-	-	-

QUADRO IV - A
QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DA ANÁLISE CURRICULAR -
TÉCNICO AGRÍCOLA

LOCAIS	Candidatos na Análise Curricular (Ampla Concorrência)	Candidatos na Análise Curricular (PcD)	Candidatos na Análise Curricular Banco de Habilitados (Ampla Concorrência)	Candidatos na Análise Curricular Banco de Habilitados (PcD)
Rio Verde	-	-	4	4
Santa Isabel	-	-	8	-
Santa Rita do Araguaia	-	-	8	-
Santa Tereza de Goiás	10	-	-	-
São Miguel do Araguaia	-	-	8	-
Serranópolis	10	-	-	-
Sítio D'Abadia	-	-	8	-
Teresina de Goiás	-	-	8	-
Uirapuru	-	-	8	-
Uruaçu	-	-	8	-
Varjão	-	-	8	-
Vila Boa	-	-	8	-
TOTAL	180	10	356	20

QUADRO IV - B
QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DA ANÁLISE CURRICULAR -
FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	REGIONAL	Candidatos na Análise Curricular (Ampla concorrência)	Candidatos na Análise Curricular (Recém-Formados)
Engenheiro Agrônomo - Pleno	Goiânia/GO	15	-
Engenheiro de Alimentos - Pleno	Goiânia/GO	15	-
Engenheiro Florestal - Pleno	Goiânia/GO	15	-

Engenheiro de Pesca - Pleno	Goiânia/GO	15	-
Médico Veterinário - Júnior	Goiânia/GO	-	15
Zootecnista	Goiânia/GO	15	-
TOTAL		75	15

11.5.1 Os candidato (a)s que não forem selecionados para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato (a) garantir a veracidade e a comprovação de todas as informações fornecidas durante o processo de inscrição.

11.6.1 O candidato (a) convocado para a etapa de Análise Curricular que não comprovar, por meio dos documentos anexados e pontuados na inscrição, a escolaridade requerida para a função escolhida (Quadro III do subitem 3.6), estará eliminado deste Processo Seletivo.

11.6.2 Serão eliminados da presente seleção os candidatos que não comprovarem ao menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação total cadastrada no momento da inscrição.

11.7 A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos entre Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiência Profissional, da forma especificada no Quadro correspondente (Quadro V);

11.8 O candidato (a) técnico agrícola, médico veterinário júnior e zootecnista que obtiver nota inferior a 01 (um) ponto na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo. O candidato (a) Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno, Engenheiro de Pesca Pleno que obtiver nota inferior a 7,6 (sete inteiros e seis décimos) pontos na Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

11.9 O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

QUADRO V-A PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR: Técnico Agrícola		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos

<ul style="list-style-type: none">- No máximo 4 Cursos;- Cursos com carga horária mínima de 20 horas;- Somente serão aceitos e pontuados cursos em informática básica, mídias sociais e cursos que tenham relação com o cargo (teórico ou prático nas áreas de produção, comercialização e industrialização agropecuária);- Concluídos nos últimos 05 anos;- Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital.	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<p style="text-align: center;">Ensino Médio (técnico)</p> <ul style="list-style-type: none">- Somente será pontuado curso técnico em uma das modalidades de formação de profissionais técnicos agrícolas (Resolução nº32, de 26 de maio de 2021 do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas - CFTA), com carga horária mínima comprovada de 1.200 horas (mil e duzentas horas).	1,0	1,0
<p style="text-align: center;">Ensino Superior</p> <ul style="list-style-type: none">- No máximo 01 curso concluído, em qualquer área.	2,0	2,0
Subtotal Formação	3,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none">- Máximo de 60 meses;- Experiência na área de atuação do cargo escolhido;- Experiência adquirida nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação deste Edital.	0,75	45
Subtotal Experiência	45,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50	

QUADRO V-B**PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR: Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno, Engenheiro de Pesca Pleno, Médico Veterinário Júnior, Zootecnista**

CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none">- No máximo 4 (quatro) cursos.- Cursos com carga horária mínima de 20 horas.- Somente serão aceitos e pontuados cursos em informática, inglês e/ou espanhol, estatística, topografia e cursos que tenham relação com os conhecimentos desejados listados no QUADRO III, da respectiva função.- Concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da publicação do Edital.- Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital.	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação <ul style="list-style-type: none">- No máximo 01 (um) curso de graduação.- Graduação conforme a função escolhida (Quadro III do subitem 3.6).	1,0	1,0
Especialização <ul style="list-style-type: none">- No máximo 02 (duas) especializações.- Carga horária mínima de 360h.- Especialização na área de formação da função escolhida.	2,0	4,0
Mestrado <ul style="list-style-type: none">- No máximo, 01 (um) Mestrado.- Mestrado na área de formação da função escolhida.	4,0	4,0
Doutorado <ul style="list-style-type: none">- No máximo, 01 (um) Doutorado.- Doutorado na área de formação da função escolhida.	6,0	6,0

Subtotal Formação	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
- Máximo de 60 (sessenta) meses. - Experiência na área de atribuições da função escolhida. - Experiência adquirida nos últimos 07 (sete) anos, a contar da data da publicação deste Edital. - Experiência adquirida após a conclusão do curso de graduação na área da função escolhida.	0,55	33,0
Subtotal Experiência	33,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

11.9.1 Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

11.9.1.1 Para a Função de Técnico Agrícola:

I Cursos Complementares:

a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital;

b) Somente serão aceitos e pontuados cursos em informática básica, mídias sociais e cursos que tenham relação com a cargo (teórico ou prático nas áreas de produção, comercialização e industrialização agropecuária).

II Formação Acadêmica:

a) Somente será pontuado curso técnico de nível médio em uma das modalidades de formação de profissionais técnicos agrícolas (Resolução nº32, de 26 de maio de 2021 do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas - CFTA), com carga horária mínima de 1.200 horas (mil e duzentas horas): terá peso de 1,0 (um) ponto;

b) Ensino Superior: terá peso de 2,0 (dois) pontos. Curso concluído em qualquer área.

III Experiência Profissional:

a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,75 (setenta e cinco centésimos) por mês trabalhado. A experiência deverá ser na área de atuação do cargo/função escolhido e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 05 anos, a contar da data de publicação deste Edital;

- b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;
- c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;
- d) Não será pontuada experiência em docência;
- e) Será aceita experiência adquirida em estágio do curso de formação de profissionais técnicos agrícolas.

11.9.1.2 Para as Funções de Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno, Engenheiro de Pesca Pleno, Médico Veterinário Júnior e Zootecnista:

I Cursos Complementares:

a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) ponto, sendo pontuados até 4 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada. Somente serão aceitos e pontuados cursos em informática, inglês e/ou espanhol, estatística, topografia e cursos que tenham relação com os conhecimentos desejados listados no QUADRO III, da respectiva função e que tenham sido concluídos nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital;

II Formação Acadêmica:

- a) Graduação: Terá peso de 1,0 (um ponto). Somente será pontuado 1 (um) curso de graduação, conforme função escolhida (Quadro III do subitem 3.6), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Especialização: Terá peso de 2,0 (dois pontos) cada, sendo pontuada no máximo 2 (duas) especializações, totalizando 4,0 (quatro pontos). Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007, e ser na área de formação da função escolhida.
- c) Mestrado: Terá peso de 4,0 (quatro) pontos, sendo pontuada no máximo 1 (um) mestrado, totalizando 4,0 (quatro) pontos. O mestrado deverá ser na área do cargo/função escolhida.
- d) Doutorado: Terá peso de 6,0 (seis) pontos, sendo pontuado no máximo 1 (um) doutorado, totalizando 6,0 (seis) pontos. O doutorado deverá ser na área do cargo/função escolhida.

III Experiência Profissional:

a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) por mês trabalhado, totalizando até 33 (trinta e três) pontos. A experiência deverá ser na área das atribuições do cargo/função escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 07 (sete) anos, a contar da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ser adquirida após a conclusão do curso de graduação conforme cargo/função escolhida (Quadro III do

item 3.6).

b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;

c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;

11.9.2 Caso o candidato (a) apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as admitidas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo no momento da Análise Curricular.

11.10 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

11.10.1 A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se anexados, no momento do cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios:

<p>Requisitos Exigidos (Ver Quadro III e subitem 3.6 deste Edital)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É OBRIGATÓRIO cadastrar e fazer o Upload do documento de conclusão (frente e verso) do Curso Técnico (para os candidatos a técnicos agrícolas) ou Curso Superior (para os demais candidatos) para verificação da carga horária e do ano de sua conclusão. - A Carteira de registro no Conselho da categoria e a Carteira Nacional de Habilitação poderão ser apresentadas no ato da contratação, quando couber. - No ato da contratação o candidato (a) deverá apresentar, ainda, Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria, quando couber.
<p>Curso Complementar</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por Instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de realização e carga horária.
<p>Formação Acadêmica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Específico para técnico agrícola: Certificado, Histórico Escolar ou Declaração de conclusão do curso técnico de nível médio em uma das modalidades de formação de profissionais técnicos agrícolas (Resolução nº 32, de 26 de maio de 2021 do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas - CFTA), com carga horária mínima comprovada de 1.200 horas (mil e duzentas horas). - Ensino Superior: Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior, conforme a função escolhida, expedido(s) por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. - Especialização, Mestrado e/ou Doutorado: Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado e/ou doutorado. - Cursos de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

Experiência profissional	<p style="text-align: center;">- No Setor Privado:</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto e as que comprovem a experiência profissional, ou Carteira de Trabalho Digital, página oficial com dados pessoais e dados do contrato de trabalho ACRESCIDO da Declaração com especificação dos serviços prestados conforme Anexo III, com datas de início e fim.</p> <p style="text-align: center;">- No Setor Público</p> <p>Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</p> <p style="text-align: center;">- Profissional Autônomo / Liberal / Empresário</p> <p>Comprovantes de pagamento: da guia de pagamento autônomo (RPA) ou ART, relativos ao tempo declarado, todos em nome do candidato/empresa.</p> <p>* Quando se tratar de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre os serviços realizados na área a ser comprovada, para que a pontuação em questão possa ser considerada, deverão constar dos referidos documentos informações sobre data de início e término da obra ou serviço nos campos apropriados. Somente serão aceitas Art's que tiverem tido baixa.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Contrato de trabalho ACRESCIDO de comprovante bancário de recebimento pelos serviços prestados e Declaração de tempo de serviço fornecida pelo contratante, com especificação dos serviços prestados, com datas de início e fim.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Nota fiscal do pagamento recebido de Pessoa Física ou Jurídica ACRESCIDA de Declaração de tempo de serviço, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida pelo candidato.</p> <p style="text-align: center;">ATENÇÃO:</p> <p>(1) Para cada período de experiência deverá ser realizado um único cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p>(2) Declarações emitidas por Pessoa Jurídica, deverão ser em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica.</p>
---------------------------------	---

11.10.2 O candidato (a) deverá fazer o upload dos documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.

11.10.3 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato (a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.

11.10.4 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço <http://selecao.go.gov.br/>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11.10.5 Os candidato (a)s que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.

11.10.5.1 Durante o período de Análise Curricular a Comissão Especial poderá considerar outros documentos que não os mencionados neste edital (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato (a).

11.10.6 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

11.10.7 O Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

12 - DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA

12.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidato(a)s com melhor classificação na Análise Curricular, obedecidos os limites definidos nos quadros VI-A e VI-B abaixo:

QUADRO VI - A QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DAS ENTREVISTAS - TÉCNICO AGRÍCOLA				
LOCAIS	Candidatos na Entrevista (Ampla Concorrência)	Candidatos na Entrevista (PcD)	Candidatos na Entrevista Banco de Habilitados (Ampla Concorrência)	Candidatos na Entrevista Banco de Habilitados (PcD)
Acreúna	-	-	5	-
Aguá Fria de Goiás	-	-	5	-
Alexania	-	-	5	-
Alto Paraíso de Goiás	-	-	5	-
Araguapaz	-	-	5	-
Araguarças	-	-	5	-
Bom Jardim de Goiás	-	-	5	-

QUADRO VI - A
QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DAS ENTREVISTAS - TÉCNICO
AGRÍCOLA

LOCAIS	Candidatos na Entrevista (Ampla Concorrência)	Candidatos na Entrevista (PcD)	Candidatos na Entrevista Banco de Habilitados (Ampla Concorrência)	Candidatos na Entrevista Banco de Habilitados (PcD)
Bom Jesus de Goiás	5	-	-	-
Bonópolis	-	-	5	-
Buriti Alegre	5	-	-	-
Buriti de Goiás	5	-	-	-
Buritinópolis	-	-	5	-
Cachoeira Alta	-	-	5	-
Caiaonia	-	-	5	-
Campestre de Goiás	-	-	5	-
Campinorte	-	-	5	-
Campos Belos	5	-	-	-
Cavalcante	5	-	-	-
Cristalina	-	-	3	3
Divinópolis de Goiás	-	-	5	-
Doverlândia	-	-	5	-
Edeia	-	-	5	-
Faina	-	-	5	-
Fazenda Nova	-	-	5	-
Flores de Goiás	5	-	-	-
Goianésia	-	-	3	3

QUADRO VI - A
QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DAS ENTREVISTAS - TÉCNICO
AGRÍCOLA

LOCAIS	Candidatos na Entrevista (Ampla Concorrência)	Candidatos na Entrevista (PcD)	Candidatos na Entrevista Banco de Habilitados (Ampla Concorrência)	Candidatos na Entrevista Banco de Habilitados (PcD)
Guarani de Goiás	-	-	5	-
Heitorai	5	-	-	-
Ipameri	-	-	5	-
Itaberaí	-	-	5	-
Itapaci	-	-	5	-
Itapirapuã	-	-	5	-
Jataí	-	-	5	-
Jussara	-	-	5	-
Leopoldo de Bulhões	5	-	-	-
Luziania	-	-	5	-
Mara Rosa	-	-	5	-
Maurilândia	5	-	-	-
Mimoso de Goiás	-	-	5	-
Minaçu	-	-	5	-
Mineiros	-	-	5	-
Monte Alegre de Goiás	-	-	5	-
Montes Claros de Goiás	5	-	-	-
Montividiu do Norte	5	5	-	-
Morrinhos	5	-	-	-

QUADRO VI - A
QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DAS ENTREVISTAS - TÉCNICO
AGRÍCOLA

LOCAIS	Candidatos na Entrevista (Ampla Concorrência)	Candidatos na Entrevista (PcD)	Candidatos na Entrevista Banco de Habilitados (Ampla Concorrência)	Candidatos na Entrevista Banco de Habilitados (PcD)
Mozarlândia	5	-	-	-
Mundo Novo	-	-	5	-
Nova Crixás	-	-	5	-
Novo Planalto	-	-	5	-
Padre Bernardo	-	-	5	-
Palestina de Goiás	-	-	5	-
Palmeiras de Goiás	-	-	3	3
Panamá	-	-	5	-
Paraúna	5	-	-	-
Perolândia	5	-	-	-
Piracanjuba	-	-	3	3
Pirenópolis	-	-	5	-
Porangatu	-	-	5	-
Rio Quente	5	-	-	-
Rio Verde	-	-	3	3
Santa Isabel	-	-	5	-
Santa Rita do Araguaia	-	-	5	-
Santa Tereza de Goiás	5	-	-	-
São Miguel do Araguaia	-	-	5	-

QUADRO VI - A
QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DAS ENTREVISTAS - TÉCNICO
AGRÍCOLA

LOCAIS	Candidatos na Entrevista (Ampla Concorrência)	Candidatos na Entrevista (PcD)	Candidatos na Entrevista Banco de Habilitados (Ampla Concorrência)	Candidatos na Entrevista Banco de Habilitados (PcD)
Serranópolis	5	-	-	-
Sítio D'Abadia	-	-	5	-
Teresina de Goiás	-	-	5	-
Uirapuru	-	-	5	-
Uruaçu	-	-	5	-
Varjão	-	-	5	-
Vila Boa	-	-	5	-
TOTAL	90	5	255	15

QUADRO VI - B
QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DAS ENTREVISTAS - FUNÇÕES DE
NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	REGIONAL	Análise Curricular Ampla concorrência	Análise Curricular Recém-Formado
Engenheiro Agrônomo - Pleno	Goiânia/GO	10	-
Engenheiro de Alimentos - Pleno	Goiânia/GO	10	-
Engenheiro Florestal - Pleno	Goiânia/GO	10	-
Engenheiro de Pesca - Pleno	Goiânia/GO	10	-
Médico Veterinário - Júnior	Goiânia/GO	-	10
Zootecnista	Goiânia/GO	10	-
TOTAL		50	10

12.2 Os candidato (a)s que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados do processo seletivo.

12.3 As entrevistas serão realizadas nas datas previstas no cronograma deste Edital.

12.3.1 Para os candidatos à função de Técnico Agrícola: As entrevistas ocorrerão de forma *online*,

conforme os critérios, horários e links a serem divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.

12.3.2 Para os candidatos às demais funções (Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno, Engenheiro de Pesca Pleno, Médico Veterinário Júnior e Zootecnista): As entrevistas ocorrerão presencialmente, na cidade de Goiânia-GO, conforme os critérios, horários e endereço a serem divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.

12.4 A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo 50 (cinquenta) pontos.

12.5 As entrevistas serão realizadas por Banca Examinadora constituída por Portaria Específica do Secretário da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria de Delegação de Competência nº 1399.

12.6 Não será concedido ao candidato(a) o direito de reagendar a entrevista ou de alterar a modalidade de realização (presencial ou online).

12.7 O não comparecimento do candidato (a) à Entrevista implicará em sua eliminação automática.

12.8 Na entrevista, o candidato (a) será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições da função pleiteada.

12.9 As experiências desejáveis mencionadas para cada função no Quadro III do subitem 3.6 deste Edital serão averiguadas no momento da entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.

12.10 Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

12.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato (a) que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

12.12 Os Resultados Preliminar e Definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no Cronograma deste Edital.

12.13 Informações complementares acerca da etapa de Entrevistas serão fornecidas no edital de convocação.

13 - DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

NF = NAC + NE, onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NE = nota da entrevista

13.2 Serão considerados CLASSIFICADOS neste Processo Seletivo todos os candidato (a)s que, após o somatório da nota final, estiverem dentro do número de vagas mencionadas nos Quadros I-A e I-B do subitem 3.1 deste Edital, conforme a função escolhida.

13.3 Os candidato (a)s aprovados na etapa de entrevista, mas que não forem CLASSIFICADOS conforme o subitem anterior, serão considerados HABILITADOS e comporão o BANCO DE HABILITADOS, desde que estejam nas posições-limite para o banco previstas nos quadros I-A e I-B do subitem 3.1.

13.3.1 Os candidatos do Banco de Habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da EMATER/GO e do Governo de Goiás.

13.3.1.1 Em relação à Função de Técnico Agrícola, caso não haja candidato habilitado para o município ou, havendo candidato(s) habilitado(s) que não atenda(m) à convocação para a vaga do município de inscrição, será publicado edital de chamada pública simplificada no endereço eletrônico **www.emater.go.gov.br** para convocação daqueles que estiverem no banco de habilitados, visando o preenchimento de vaga(s) ociosa(s), para contratação, independente da localidade em que os candidatos optaram concorrer, podendo, assim, o candidato preencher vaga em qualquer dos municípios listados neste Edital.

13.4 Todos os candidato (a)s que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

13.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

13.6 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

13.6.1 Maior nota na Análise Curricular;

13.6.2 Maior nota na Entrevista;

13.6.3 Maior idade.

13.7 O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato (a), a data de nascimento e as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista. Os candidato (a)s na condição de pessoa com deficiência, assim como o candidato recém-formado, estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com as referidas

condições.

13.8 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato (a) classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

13.9 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria de Delegação de Competência nº 1399.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Será assegurado ao candidato (a) o direito de interpor recurso contra o:

14.1.1 Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

14.1.2 Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência;

14.1.3 Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vagas para Recém-Formados;

14.1.4 Resultado Preliminar das Inscrições Indeferidas;

14.1.5 Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Análise Curricular;

14.1.6 Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Entrevista;

14.1.7 Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

14.1.8 Resultado preliminar do certame.

14.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

14.3 Para apresentação de recurso, o candidato (a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

14.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no Portal de Seleção, sítio **<http://selecao.go.gov.br/>**.

14.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

14.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

14.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.9 A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao interessado, no Portal de Seleção/Painel do Candidato/Visualizar Inscrição, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

15 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato (a) que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

15.1.1 Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

15.1.2 Não comprovar o atendimento aos requisitos da contratação;

15.1.3 Candidato (a) técnico agrícola, médico veterinário júnior e zootecnista com nota inferior a 01 (um) ponto e o candidato (a) Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno, Engenheiro de Pesca Pleno com nota inferior a 7,6 (sete inteiros e seis décimos) pontos na Relação de Candidatos Aptos para Participar da Análise Curricular;

15.1.4 Não for convocado para a 1ª Etapa - Análise Curricular;

15.1.5 Candidato (a) técnico agrícola, médico veterinário júnior e zootecnista com nota inferior a 01 (um) ponto e candidato (a) Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno, Engenheiro de Pesca Pleno com nota inferior a 7,6 (sete inteiros e seis décimos) pontos na 1ª Etapa - Análise Curricular;

15.1.6 Não comprovar ao menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação total cadastrada no momento da inscrição.

15.1.7 Não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;

15.1.8 Não comparecer ou participar da Entrevista;

15.1.9 Obter nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa - Entrevista;

15.1.10 Não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

15.1.11 Tiver deficiência incompatível com as atividades da função escolhida, conforme avaliação

pela Equipe Multiprofissional;

15.1.12 Não tiver sido classificado dentro do número de vagas ou dentro do quantitativo previsto para o Banco de Habilitados, conforme os limites constantes dos quadros I-A e I-B do subitem 3.1;

15.1.13 Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato (a) ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;

15.1.14 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

16 - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato (a) classificado ou habilitado poderá ser convocado para assumir a função até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da EMATER/GO.

16.2 A ordem de convocação dos candidato (a)s obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

16.3 A convocação é de responsabilidade da EMATER/GO.

16.4 É responsabilidade do candidato (a) o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.

16.5 A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da EMATER/GO (<http://www.emater.go.gov.br>).

16.6 O candidato (a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.

16.7 O candidato (a) convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e será convocado o candidato (a) subsequente.

16.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á ao chamamento dos candidato (a)s habilitados, observada a ordem classificatória.

16.8.1 Caso não haja candidato habilitado na função de Técnico Agrícola para o município ou, havendo candidato(s) habilitado(s) que não atenda(m) à convocação mencionada no anterior para a vaga do município de inscrição, haverá convocação daqueles que estiverem no banco de habilitados através de publicação de edital de chamada pública simplificada no endereço eletrônico www.emater.go.gov.br, nos moldes estabelecidos no item 13.3.1 e seguintes deste Edital.

16.9 O técnico agrícola contratado será lotado na unidade da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER - do Município em que se inscreveu, sem possibilidade de remanejamento, salvo o previsto no item anterior. Já os profissionais de nível superior (Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno,

Engenheiro de Pesca Pleno, Médico Veterinário Júnior e Zootecnista) serão lotados na sede da EMATER, em Goiânia/GO, sem possibilidade de remanejamento.

16.10 Para a efetivação da contratação, o candidato convocado deverá apresentar a relação completa de documentos conforme especificada no Anexo V deste Edital, bem como quaisquer outros documentos adicionais eventualmente exigidos no respectivo Edital de Convocação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato (a) no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

17.2 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no sítio **selecao.go.gov.br** são normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidato (a)s que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

17.4 O endereço eletrônico do certame é **selecao.administracao@goias.gov.br**, que atenderá todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

17.5 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidato (a)s classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à EMATER/GO.

17.6 Logo após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Goiânia, 06 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024 (DOEGO nº 24.320, de 03 de julho de 2024)

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Será concedida isenção da taxa de inscrição, mediante análise e deferimento da Comissão do Processo Seletivo, aos candidatos que após realizarem a sua inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO, solicitarem a isenção da taxa, comprovando os seguintes requisitos:

1.1 Renda da entidade familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei Estadual nº 19.587/2017;

1.2 Ser doador de sangue, desde que comprove a condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital;

1.3 Ser doador de medula óssea, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo;

1.4 Ser doadora regular de leite materno, que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital do certame, conforme a Lei Estadual nº 21.026, de 22 de junho de 2021.

2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada pelo candidato no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, após efetuada a sua inscrição. O campo para solicitar a isenção estará disponível no Painel do Candidato (Meus Certames), na área do respectivo Processo Seletivo. O candidato deverá anexar (fazer upload) dos documentos comprobatórios que atestem o atendimento aos subitens 1.1, 1.2, 1.3 ou 1.4 deste Edital.

3 No momento da solicitação de isenção, para comprovar o atendimento aos requisitos dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 ou 1.4 deste Edital, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

3.1 Para renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos: comprovante oficial de renda (Contracheque/Holerite), de um dos 03 (três) últimos meses anteriores à publicação do Edital, especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho (anexar a primeira página anterior e a subsequente ao último contrato registrado), ou CTPS Digital; OU Comprovante de cadastro no CadÚnico atualizado nos últimos 02 (dois) anos a contar da data de análise da isenção, apresentando renda inferior à 02 (dois) salários mínimos OU Certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano por órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda;

3.2 Para doador regular de sangue: Certidão ou Declaração expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores a publicação deste Edital;

3.3 Para o doador de medula óssea: carteira de identificação do doador expedida por meio do

Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo que comprove a doação realizada;

3.3.1 Somente será concedida a isenção da taxa de inscrição para o candidato que comprovar a doação de medula óssea, não sendo considerado o simples cadastro como doador.

3.4 Doadora regular de leite materno: documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

4 A Sead consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, sendo que a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

5 Para ter o seu pedido de isenção analisado, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar no campo de cadastro "Documentação" do PORTAL DE SELEÇÃO, o seu CPF e documento de Identificação com foto.

6 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

6.1 Não anexar no PORTAL DE SELEÇÃO o CPF e Documento de Identificação com foto;

6.2 Anexar documentos ilegíveis;

6.3 Anexar documentação incompleta ou fora dos critérios estabelecidos nos subitens 3.1, 3.2, 3.3 ou 3.4 deste Anexo;

6.4 Informação de renda fora do perfil;

6.5 Inscrição no CadÚnico desatualizada (última atualização anterior aos últimos 02 (dois) anos a contar da data de análise da isenção).

7 Ainda, não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

7.1 Omitir informações ou torná-las inverídicas;

7.2 Fraudar ou falsificar documentação;

7.3 Não observar a forma, prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto 83.936/1979.

9 A Sead poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

10 Os Resultados Preliminar e Final das solicitações de isenção de taxa de inscrição serão

divulgados no PORTAL DE SELEÇÃO, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11 A Sead não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida presente na documentação comprobatória ou por falha no cadastro das informações.

12 O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido, caso tenha interesse, poderá imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data limite prevista no cronograma deste Edital. O boleto estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, no Painel do Candidato.

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

1.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

1.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

1.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado apresentadas no Quadro I-A deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

1.4 Para determinar quem se qualifica como pessoa com deficiência, serão consideradas a Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Estadual nº 14.715/2004.

1.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, as vagas previstas no Quadro I-A serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

1.6 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular) e à Entrevista.

1.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência o/a candidato(a) deverá, no momento do cadastro e inscrição, declarar que é candidato(a) com deficiência, informando a "Espécie da Deficiência", o "CID-10", e, ainda, anexar cópia do laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 3º do Art. 1º da Lei estadual nº 19.075/2015 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, cujo laudo médico não necessitará obedecer a este prazo de emissão.

1.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

1.8.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

1.8.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

1.8.3 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado

até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

1.8.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

1.8.5 Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

1.8.6 No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

1.9 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

1.10 Os candidatos que optarem em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Avaliação por Equipe Multiprofissional, para confirmar a deficiência informada e, ainda, avaliar se a deficiência é compatível com a função pleiteada, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 14.715/2004.

1.11 A Avaliação por Equipe Multiprofissional será realizada em Goiânia-GO, no endereço indicado no respectivo Edital de convocação.

1.12 Na ocasião da Avaliação por Equipe Multiprofissional o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

1.13 Havendo necessidade, por ocasião da Avaliação por Equipe Multiprofissional, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

1.14 O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado para a ampla concorrência.

1.15 No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

1.16 Informações complementares constarão no Edital de Convocação para a Avaliação por Equipe Multiprofissional.

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS

1.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

1.2 Aos candidatos recém-formados que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei Estadual nº 21.228, de 5 de janeiro de 2022, fica assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas.

1.3 Serão considerados candidatos recém-formados aqueles que se enquadrarem na Lei Estadual nº 21.228/2022.

1.4 Do total das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no Quadro I-B - Quadro de Vagas do item 3.1 deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos que comprovarem ter até 3 (três) anos de conclusão do curso de graduação, contados da conclusão do curso superior exigido para a função até a data da inscrição no respectivo processo seletivo.

1.5 Para concorrer às vagas reservadas o candidato recém-formado deverá declarar essa condição no ato da inscrição e anexar o diploma ou a declaração de conclusão de curso superior.

1.6 O candidato que não comprovar a condição de recém-formado no momento da inscrição continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.7 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a substituição pelo próximo candidato recém-formado, desde que haja candidato recém-formado classificado ou habilitado.

1.8 Na inexistência de candidatos recém-formados ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

1.9 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como recém-formado concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos no Quadro V do item 11.9 deste Edital e à Entrevista.

1.10 O candidato poderá se inscrever em apenas uma das opções: ampla concorrência, reserva de vaga para pessoa com deficiência ou reserva de vaga a candidato recém-formado.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

Eu _____ RG Nº _____ e CPF nº _____
_____ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho
nos termos seguintes:

Experiência:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

Declaro a veracidade das informações acima mencionadas, sujeitando-me às responsabilidades
legais pertinentes.

Goiânia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Documentos para contratação - Técnico Agrícola:

1. Documentos Pessoais (original e cópia): a) CPF;
b) RG;
c) Título de Eleitor;
d) PIS/PASEP;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado) ou se averbação de divórcio;
f) comprovante de conta corrente bancária (Caixa Econômica Federal) - para abertura, será exigido pela CAIXA documento de identidade dentro do prazo de validade, CPF, comprovante de endereço e cópia deste Edital de Convocação, caso seja necessário uma declaração emitida pela Agência, esta deverá ser solicitada na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (somente homens);
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos;
i) comprovante de endereço atualizado;
2. Comprovante de escolaridade exigido no Edital (Diploma em conformidade com a Resolução nº32 de 26/05/2021);
3. Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria, válido;
- 4 Certidão de quitação do profissional junto ao conselho da respectiva categoria;
5. CNH, categoria B, válida;
6. Exame Médico Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) - o classificado deverá, por suas custas, procurar empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para emissão do exame médico admissional;
7. Consulta Qualificação cadastral-CQC: A consulta pode ser realizada no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, ou nas unidades do INSS. Deve ser impressa em papel A4, devendo constar (o resultado da consulta) com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP, com a Mensagem "Os dados estão corretos".
8. Certidão Criminal Estadual e Federal:
 - A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes> ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;
 - A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.
9. Certidão Cível Estadual e Federal:
 - A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes> ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;

• A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.

10. Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios: A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios pode ser emitida pelo site <https://www.tcmgo.tc.br/certidao/index.jsf>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios.

11. Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode ser emitida pelo site <https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12. Certidão de Quitação Eleitoral: A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo site <http://www.tre-go.jus.br>; ou nas unidades de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral.

13. Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Estado da Economia: A certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da Economia pode ser emitida pelo site <https://goias.gov.br/economia/certidao-negativa-de-debito-2/>; ou nas unidades de atendimento da Secretaria da Economia.

14. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF: A comprovação da situação cadastral no CPF pode ser emitida pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

Documentos para contratação - Engenheiro Agrônomo Pleno, Engenheiro de Alimentos Pleno, Engenheiro Florestal Pleno, Engenheiro de Pesca Pleno, Médico Veterinário Júnior e Zootecnista:

1. Documentos Pessoais (original e cópia):

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Título de Eleitor;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado) ou se averbação de divórcio;
- f) comprovante de conta corrente bancária (Caixa Econômica Federal) - para abertura, será exigido pela CAIXA documento de identidade dentro do prazo de validade, CPF, comprovante de endereço e cópia deste Edital de Convocação, caso seja necessário uma declaração emitida pela Agência, esta deverá ser solicitada na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (somente homens);
- h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos;
- i) comprovante de endereço atualizado.

2. Comprovante de escolaridade exigido no Edital (Diploma de graduação no curso específico);

3. Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria, válido;
4. Certidão de quitação do profissional junto ao conselho da respectiva categoria;
5. CNH, categoria B; válida;
6. Exame Médico Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) - o classificado deverá por suas custas procurar empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para emissão do exame médico admissional;
7. Consulta Qualificação cadastral-CQC - A consulta pode ser realizada no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, ou nas unidades do INSS. Deve ser impressa em papel A4, devendo constar (o resultado da consulta) com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP, com a Mensagem "Os dados estão corretos".
8. Certidão Criminal Estadual e Federal:
 - A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes> ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;
 - A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.
9. Certidão Cível Estadual e Federal:
 - A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes> ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;
 - A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.
10. Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios: A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios pode ser emitida pelo site <https://www.tcmgo.tc.br/certidao/index.jsf>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios.
11. Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode ser emitida pelo site <https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
12. Certidão de Quitação Eleitoral: A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo site <http://www.tre-go.jus.br>; ou nas unidades de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral.
13. Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Estado da Economia: A certidão negativa de

débitos com a Secretaria de Estado da Economia pode ser a emitida pelo site <https://goias.gov.br/economia/certidao-negativa-de-debito-2/>; ou nas unidades de atendimento da Secretaria da Economia.

14. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF: A Comprovação da situação cadastral no CPF pode ser emitida pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.